



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI Nº 179, DE 21 DE JUNHO DE 1968**

Autoriza a abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o poder legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de NCR\$ 54.373,49 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e três cruzeiros novos e quarenta e nove centavos), destinado a atender as despesas com a construção das obras previstas ao Anexo I.

**Art. 2º** É concedida, igualmente ao Poder Executivo, autorização para abrir crédito suplementar na quantia de NCR\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros novos), destinado a atender as despesas de investimento de acordo com o Anexo II.

**Art. 3º** Para compensar as aberturas de créditos adicionais de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular a quantia de NCR\$ 68.373,49 (sessenta e oito mil, trezentos e setenta e três cruzeiros novos e quarenta e nove centavos), de acordo com a discriminação contida no Anexo III.

**Art. 4º** Fica aprovado o plano de obras submetido à apreciação deste Poder Legislativo, pelo Chefe do Poder Executivo, conforme o estabelecido no Anexo I.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 21 de junho de 1968, 80º da República, 66º do Tratado de Petrópolis e 7º do Estado do Acre.

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre

**ANEXO I**

**CRÉDITOS ESPECIAIS**

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

**ANEXO II**

**CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

ANEXO III  
ANULAÇÕES

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)